



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.208 ,DE 07 DE JULHO DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal doar área de terras à Loja Maçônica “Luz e Perseverança”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, combinado com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Autoriza o Executivo Municipal doar área de terras à Loja Maçônica “Luz e Perseverança”, uma área de terras medindo 1.020,00m², limitando-se ao Norte com o Lote nº 847; ao Sul com a Rua Raimundo Cantuária; à Leste com o Lote nº 413 e a Oeste com o Lote nº 481, com o perímetro seguinte: de frente 34,00m, de fundos 34,00, lado direito 30,00 e lado esquerdo 30,00m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral